



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.824, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Executivo realizar desafetação da área que especifica.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar a desafetação de um terreno constituído do Lote A da Quadra 37, medindo 55,00 metros de frente para a Rua José Gomes Ferreira, 27,00 metros pela Rua Wilson Nogueira, 26,50 metros pelo flanco direito, 56,00 metros pelo fundo, de forma irregular, com área de 1.500,00m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), inscrição cadastral nº 33-37-0056-000-000, proveniente de uma área maior destinada a equipamento comunitário, matriculado sob nº 36.367, e desmembramento averbado sob o nº AV.-3.36.367, Livro 2-BS, f. 72, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas, tornando-o bem de uso dominical.

Art. 2º A área de que trata esta Lei foi objeto de doação para a Associação de Moradores do Bairro Ipanema, nesta cidade, através da Lei nº 4.105, de 29 de fevereiro de 1996.

Parágrafo único. A desafetação possibilitará a regularização da construção da sede da Associação implantada no terreno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal